



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

O **Fundo Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Genário Trajano, Nº 57 – Vicente de Paulo – Vitória de Santo Antão – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.928.722/0001-27, neste ato representado pelo Secretário **Sr. JOSÉ ADHERVAL DE BARROS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 401/24 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMV nº 028/2024 – Processo Licitatório nº 039/2024**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **IMPACTO COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 54.540.842/0001-65, localizada na R. GERCINA CARNEIRO, 1112, CAJA, CARPINA/ PE, CEP: 55.813-410, aqui representada por **REBECA KAROLINE DE OLIVEIRA COSTA**. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **objeto a eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Cozinha Comunitária, vinculada à Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.**

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento **na Lei nº 14.133/24 e Decreto Municipal nº 401/24.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALHO IN NATURA ALHO EM PASTA -O PRODUTO DEVE SER DE BOA QUALIDADE, SEM SAL E SEM ADIÇÃO DE CONDIMENTO, A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DO TIPO PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE COM 200G CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: COR E SABOR PRÓPRIOS; ODOR: CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER PLÁSTICA REFORÇADA, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO E LACRADA.	800	KG	ALHO BOM	R\$ 4,32	R\$ 3.456,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

5	MACARRÃO 500G - MACARRÃO, ODOR E SABOR: PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERÁ TER MÍNIMO DE 80% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E SELADO. CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 500 GRS. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER PLÁSTICA REFORÇADA, COM 10KG ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA E IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA, RESISTENTE A DANOS DURANTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DIMENSIONADA DE FORMA A NÃO PERMITIR A EXISTÊNCIA DE ESPAÇOS VAZIOS ENTRE AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E OS LIMITES DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E / OU DETERIORAÇÃO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DEVERÃO CONSTAR PRINCIPALMENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, AS SEGUINTE INFORMações: 1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; 2. NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; 3. LISTA DE INGREDIENTES; 4. DATA DE FABRICAÇÃO; 5. DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; 6. NÚMERO DO LOTE; 7. INSTRUÇÃO SOBRE O PREPARO E USO DO ALIMENTO, QUANDO NECESSÁRIO; 8. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	6.500	PCT	BRANDINI	R\$ 2,01	R\$ 13.065,00
6	VINAGRE 750ML VINAGRE DE ÁLCOOL OBTIDO PELA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE LÍQUIDOS ALCOÓLICOS. AO VINAGRE NÃO PODERÁ SER ADICIONADO CARAMELO. COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS IMPUREZAS CAPAZES DE PROVOCAR ALTERAÇÕES DO ALIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ TER MÍNIMO DE 80% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER GARRAFA PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE. CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 500 ML. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, CONTENDO 12 UNIDADES ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA E IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À	1.600	UNIDADES	FIGUEIRA	R\$ 1,08	R\$ 1.728,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	CONTAMINAÇÃO E / OU DETERIORAÇÃO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DEVERÃO CONSTAR PRINCIPALMENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, AS SEGUINTE INFORMações: 1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; 2. NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; 3. LISTA DE INGREDIENTES; 4. CONTEÚDOS LÍQUIDOS; 5. DATA DE FABRICAÇÃO; 6. DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; 7. NÚMERO DO LOTE; 8. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL					
7	BATATA INGLESA LISA, DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, (RACHADURAS, CORTES), TAMANHO E CONFORMACAO COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE JUTA.	5.000	KG	IN NATURA	R\$ 4,67	R\$ 23.350,00
11	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE - CONSTITUÍDO POR LEGUMES SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS. DEVEM APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES. OS LEGUMES DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS E SATISFAZER AS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) SEREM COLHIDOS AO ATINGIREM O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO E APRESENTADOS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE; B) ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES; C) NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. D) NÃO ESTAREM SUJOS DE TERRA; E) NÃO CONTEREM CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA; F) ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS - ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS. ODOR CARACTERÍSTICO. A CENOURA DEVERÁ SER ENTREGUE LOGO APÓS A COLHEITA, POIS É CONSIDERADA COMO ALIMENTO PERECÍVEL, E NÃO SE CONSERVA POR LONGO PERÍODO DE TEMPO	2.500	KG	IN NATURA	R\$ 3,18	R\$ 7.950,00
12	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDA POR LEGUMES SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS. DEVEM APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES. DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS E SATISFAZER AS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) SEREM COLHIDOS AO ATINGIREM O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO E APRESENTADOS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE; B) ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES; C) NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A	400	KG	IN NATURA	R\$ 1,70	R\$ 680,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	SUA APARÊNCIA; DJ NÃO ESTAREM SUJOS DE TERRA. O CHUCHU DEVERÁ SER ENTREGUE LOGO APÓS A COLHEITA POIS É CONSIDERADO COMO ALIMENTO PERECÍVEL, E NÃO SE CONSERVA POR LONGO PERÍODO DE TEMPO					
13	COENTRO A HORTALIÇA DEVE ESTAR INTACTA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS; ODOR: CARACTERÍSTICO. O COENTRO DEVERÁ SER ENTREGUE LOGO APÓS A COLHEITA, POIS É CONSIDERADA COMO ALIMENTO PERECÍVEL, E NÃO SE CONSERVA POR LONGO PERÍODO DE TEMPO.	2.350	KG	IN NATURA	R\$ 1,30	R\$ 3.055,00
15	COMINHO EM PÓ – EMBALAGEM DE 500G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DO CNNPA E RDC Nº 40 – ANVISA.	800	KG	COR E SABOR	R\$ 7,29	R\$ 5.832,00
17	PIMENTÃO - VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (PERFURAÇÕES E CORTES).	1.100	KG	IN NATURA	R\$ 4,48	R\$ 4.928,00
18	SAL CLORETO DE SÓDIO CRISTALIZADO ADICIONADO OBRIGATORIAMENTE DE IODO. TIPO 1. ASPECTO: CRISTAIS COM GRANULAÇÃO UNIFORME, PRÓPRIA À RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO, NÃO DEVENDO ESTAR PEGAJOSO OU EMPEDRADO. - COR: BRANCO. - ODOR E SABOR: INODORO E SABOR SALINO-SALGADO MATERIAL EMPREGADO NO ACONDICIONAMENTO DO SAL TERÁ A CAPACIDADE DE PROTEGER AS SUAS CARACTERÍSTICAS, COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE AO MANUSEIO, ADOTADO SISTEMA AUTOMÁTICO E INVOLÁVEL DE FECHAMENTO, A FIM DE EVITAR A SUA CONTAMINAÇÃO E/OU ALTERAÇÃO POSTERIOR, COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG (UM QUILO). A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 30KG ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA E IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E / OU DETERIORAÇÃO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DEVERÃO CONSTAR PRINCIPALMENTE AS	700	KG	MARLIN	R\$ 0,87	R\$ 609,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	SEGUINTE INFORMAÇÕES: 1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; 2. NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; 3. LISTA DE INGREDIENTES; 4. CONTEÚDOS LÍQUIDOS; 5. DATA DE FABRICAÇÃO; 6. DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; 7. NÚMERO DO LOTE; 8. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PRÓPRIO. O TEOR DE IODO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 20MG POR QUILOGRAMA DO PRODUTO, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 60MG DE IODO POR QUILOGRAMA DO PRODUTO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ TER MÍNIMO DE 80% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA.					
19	TOMATE - TOMATE MADURO- ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAUDA DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES BOA QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	6.000	KG	IN NATURA	R\$ 1,98	R\$ 11.880,00
20	PÃO - TIPO FRANÇÊS - PESO: 50 GRAMAS - EM TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE, PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL, E ÁGUA, QUE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. PRODUZIDO COM MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, PARASITAS, MOFOS E BOLORES. FABRICADO NO MESMO DIA DA ENTREGA. ENTREGA DE ACORDO COM AS QUALIDADES SOLICITADAS E COM ANTECEDÊNCIA. EMBALADO EM SACOLAS PLÁSTICAS ESPECÍFICAS, CONTENDO 10 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DE CADA EMBALAGEM.	30.000	UNIDADES	PANIFICADORA VITÓRIA	R\$ 0,50	R\$ 15.000,00
34	FARINHA DE MANDIOCA - ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E UMIDADE. APRESENTAR COLORAÇÃO HOMOGÊNEA E AUSÊNCIA DE ODOR E SABOR NÃO CORRESPONDENTE AO PRODUTO. PACOTE PLÁSTICO DE 01 KG.	3.500	KG	ITAENGA	R\$ 3,08	R\$ 10.780,00
36	BATATA-DOCE - TUBÉRCULO COM ÓTIMAS QUANTIDADES DE ENERGIA, ALÉM DE SER RICA EM FIBRAS, VITAMINA A, VITAMINA C E ANTIOXIDANTES QUE AJUDAM NA PREVENÇÃO DE DOENÇAS.	7.900	KG	IN NATURA	R\$ 2,99	R\$ 23.621,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

41	CARNE BOVINA MOÍDA FRESCA, DE 2º QUALIDADE, RESFRIADA, TEMPERATURA MÁXIMA 5 °C, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, COM PESO DE 1 KG. DEVE CONTER ETIQUETA ESPECIFICANDO O NOME DO PRODUTO E DATA QUE FOI PROCESSADO. TRANSPORTAR EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS APROPRIADAS. OBRIGATÓRIO QUE O PRODUTO CONTENHA REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	3.600	KG	VALENCIO	R\$ 10,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 161.934,00	

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para prestação do serviço, objeto de registro será o de **maior desconto** inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 028/2024**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.8. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 2.9. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com o decreto 401/2024.
- 4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3 As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.
- 4.5 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
 - b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.6 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.7 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.8 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor declarado vencedor será convocado para assinar a ARP, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado na forma do § 1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Será admitida a forma eletrônica na assinatura da ARP, observado o disposto no § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3 Na assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

5.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ARP ou não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, o(s) aderente(s) de preços de que trata o art. 14 deste Decreto será(ão) convocado(s) para fazê-lo, observada a ordem de classificação.

5.5 Não existindo aderente de preço, ou na hipótese em que este se recuse a assinar a ARP, deverá ser observado o procedimento descrito nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o seu respectivo detalhamento no edital.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

6.2 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 14.133, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, e subsequentes alterações, e no Edital;

6.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

7 DOS PRODUTOS REGISTRADOS

7.1 Os produtos deverão atender a todos os requisitos definidos no Termo de Referência.

7.2 Para fins de recebimento do serviço, será considerado como pré-requisito a total correspondência com as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2024 – Processo Licitatório nº 039/2024.

8 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 Conforme Termo de Referência.

9 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

9.1 Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4 A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;

11.4 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.2.1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;

12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materias(no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;

12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;

12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo **ÓRGÃO** entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{6}{365} \times 100 = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

14. DAS PENALIDADES

Conforme Termo de Referência.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL nº 028/2024** e nos termos da legislação pertinente;

15.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado:

I - pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP caso fortuito ou fato do príncipe, devidamente demonstrado;

V - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.2. DA SUCESSÃO

16.3. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.2. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios condição de sua eficácia.

18. DO FORO

18.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Vitoria de Santo Antão, 27 de dezembro de 2024.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATANTE

IMPACTO
COMERCIAL
LTDA:545408420001
65

Assinado de forma digital
por IMPACTO COMERCIAL
LTDA:54540842000165
Dados: 2024.12.30
11:10:47 -03'00'

IMPACTO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 54.540.842/0001-65
REBECA KAROLINE DE OLIVEIRA COSTA
CONTRATADA